



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIDO NA SESSÃO DO DIA

08 SET 2020

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 1208/2020 OF. 1923
	AUTOR : DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN		
<i>Requer ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, pedido de informações sobre a <u>FALTA</u> de <u>Água Encanada</u>, no loteamento Marcones, Bairro Alvorada, município de Ouro Preto do Oeste/RO.</i> O Deputado que a presente subscreve, requer ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III, do Regimento interno, pedido de informações, conforme se segue: a) Qual o motivo da indisponibilidade de água Encanada aos moradores do loteamento Marcones, bairro Alvorada no município de Ouro Preto do Oeste/RO? b) Saber se há previsão de que seja disponibilizado água tratada aos cidadãos do referido loteamento? Se houver em quanto tempo ou período? Plenário das Deliberações, 08 de setembro de 2020. <i>Dr. Neidson de Barros Soares</i> Dep. Estadual/RO DR. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual - PMN			



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN		
JUSTIFICATIVA Nobres Pares, Senhores Deputados, tem esta proposição a finalidade colher mais detalhadamente pedido de informações, nos moldes dos artigos supracitados, no que tange ao abastecimento de água aos moradores do loteamento Marcones, bairro Alvorada no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Afinal, cumpre destacar que estamos vivenciando um dos períodos mais críticos na saúde pública mundial, haja vista que atravessamos uma pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19). A água encanada é um bem que deveria estar em toda parte do mundo. Assim sendo, é de suma importância que todos as pessoas disponham de água, como meio de combater a pandemia, vez que é essencial na assepsia pessoal de cada ser humano. Consigna-se consoante o artigo 179 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, corroborando com o referido pedido do ínclito Parlamentar, o preceituado no que segue abaixo, <i>in verbis</i>:  Dr. Neidson de Barros Soares ... Estadual/RO Art. 179. “Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN		
<i>10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas, (...)."</i> Ante o exposto, Requer pedido de informações supra citadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade, tendo em vista a necessidade em saber com mais detalhes as perguntas acima em referência por ser de direito. Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares. <i>Dr. Neidson de Barros Soares</i> Dep. Estadual/RO Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual - PMN <i>Dr. Neidson de Barros Soares</i> Dep. Estadual/RO			